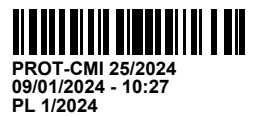




# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



## **PROJETO DE LEI**

**Denomina “Dr. Ângelo Fajardo Cury, o próprio Municipal que especifica”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Dr. Ângelo Fajardo Cury, o próprio municipal localizado na Rua Domingos Casagrande, nº 107, Jardim do Sol, cadastrado sob nº 0289.1100.0-9 e matrícula nº 12831 neste município.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 2024.

**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 25/2024  
09/01/2024 - 10:27  
PL 1/2024

## **JUSTIFICATIVA**

1. O nome do homenageado, Dr. Ângelo Fajardo Cury, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do OFÍCIO N° 089/2021, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM N° 100/2021 e ATO DELIBERATIVO N° 075/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura (anexo).

### **Dados Biográficos do indicado**

Dr. Ângelo Fajardo Cury, Médico Pediatra, nascido em Leopoldina – MG, casado com Maria Cristina Lazzarini Cury, pai de Elyane Daltri Lazzarini Cury, Alyne Daltri Lazzarini Cury, Lyvia Daltri Lazzarini Cury e Lucas dos Santos Cury.

Formado em Medicina pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, fez residência em pediatria no Hospital São Camilo em São Paulo. Mesmo exercendo sua profissão em São Paulo e buscando uma melhor qualidade de vida para criar seus filhos, veio para Indaiatuba em meados de 1994, continuou trabalhando na capital até o ano de 2001, quando começou a trabalhar como pediatra na Clínica Corujito, Hospital Santa Ignês, Haoc Saúde e em seu consultório na Clínica Centro Médico Indaiatuba.




# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 25/2024  
09/01/2024 - 10:27  
PL 1/2024

Em 2004 ingressou na rede pública de saúde através de concurso público destacando-se na Unidade Básica de Saúde (UBS VII), além de ser uma referencia como pediatra, colecionou amigos, pacientes e colega de trabalho por quem era muito querido e respeitado, em 2016 se candidatou a vereador em nosso município obtendo expressivos 930 votos.

Em seu consultório no Centro Medico Indaiatuba, atendeu ate dias antes da sua repentina partida do dia 08/09/2021.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 2024.

**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
**Vereador**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

## **ATO DELIBERATIVO Nº 75/2021**

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 89/2021 do Sr. Dr. Othniel Harfuch, Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Dr. Ângelo Fajardo Cury**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2021.

  
*Jose Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 100/2021**

Indaiatuba, 19 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 89/2021, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 75/2021 e o parecer técnico pelos quais se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

**EXMO. SR.**  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**